



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – MG E A EMPRESA RH ELETRO- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA- EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2017.
DISPENSA Nº 15/2017.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.8654 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG

CONTRATADA: EMPRESA RH ELETRO- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA- EPP, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.470.906/0001-68, com sede na Rua Paracatu, nº 626, Loja 52, Bairro Bandeirantes, cidade de Juiz de Fora- MG, CEP: 36.046-040, representada neste ato pelo Sr. **Pedro Antônio Leite**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 497.305.176-49 e da Carteira de Identidade sob o nº M 5.115.556 OE.: SSP/MG.

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se no Processo Administrativo nº 62/2017, dispensa de Licitação nº 15/2017 e nas disposições contidas na legislação vigente.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o presente objeto o fornecimento de **Desfibrilador Externo Automático compacto**, leve, portátil, microprocessado, adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil), a ser utilizado na unidade Mista de Saúde do Município para atendimentos aos pacientes da Rede Pública de Saúde, tudo de conformidade com proposta apresentada pela contratada, datada de 05 de julho de 2017, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

1.2. A entrega do equipamento deverá ocorrer até 07 (sete dias) após a assinatura do presente contrato, na unidade Mista de Saúde de Brás Pires.

1.3. A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes do Município de Brás Pires-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA receberá a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com pagamento até trinta dias subsequente à assinatura do presente contrato, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

2.2. O pagamento será realizado no ato da assinatura do contrato e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 13.08.2017, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125



CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.02.02.10.301.0210.3040.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.a- efetuar o pagamento conforme ajustado;

5.1.b- fiscalizar o fornecimento do equipamento;

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.a - atender prontamente as determinações do **CONTRATANTE**;

5.2.b - desempenhar com zelo, ética e presteza a execução do objeto deste contrato;

5.2.c - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive os decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;

5.2.d - responsabilizar-se pelos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e, em conjunto com este, pelos que forem causados a terceiros, em virtude da execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93, ou bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

6.2. A rescisão decorrente de inadimplemento ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme definido na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA E SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

7.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

PAS. Nº
elomgaur
Visto

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Elegem o foro competente da Comarca de Senador Firmino - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

BRÁS PIRES/MG – MG, 13 de julho de 2017.


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – CONTRATANTE

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal

Pedro Antônio Leite
EMPRESA RH ELETRO- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA- EPP-Contratada

Pedro Antônio Leite
Representante

Testemunhas:

Nome: *Almeidas*
CPF: *111.553.176-94*

Nome: *BRUNO VISONÁ DE AGUIAR*

CPF: *065.236.066-19*

5